



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1505/2023.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

EDSON DO SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2023, conforme segue:

Órgão	06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	06.05 – Departamento de Cultura		
13.392.0001.2.024	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura.		
Fonte de Recursos	947 – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022		
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$	22.500,00
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	34.140,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	500,00

Órgão	10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2.044	Proteção Social Básica - Cras		
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	200,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais), na seguinte fonte de receita:

Fonte: 947	Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022	R\$	57.140,00
------------	---------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2.044	Proteção Social Básica - Cras		
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres		
3.3.90.936.00 - 424	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$	200,00

Mayara Bellon
Mayara K. Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência
CPE 061 938 869-23

RECEBIDO

04/08/23

09.192v



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 4º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1440 de 15 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 03 de agosto de 2023.

Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
Prefeito Municipal
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal